

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050909204.000022/2024-86

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Objeto é de natureza comum, com a escolha da proposta mais vantajosa para registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal e de menstruação para os jovens dos Projetos desenvolvidos pela Fundação Casa da Cultura e suas extensões, através de Pregão Eletrônico - SRP com critério de julgamento menor preço por Lote, de forma não continuada para atendimento às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme condições, quantidades, estimativas e especificações estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando que utensílios e produtos de higiene pessoal, são destinados ao uso das crianças e adolescentes que encontram-se acolhidos nos Projetos da Fundação Casa da Cultura e suas extensões, que visa assegurar a obrigatoriedade em oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como acesso aos objetos e demais insumos necessários à higiene pessoal, como conhecedora da realidade dessas crianças, a Fundação anseia em proporcionar hábitos que envolvem a higiene pessoal e kit de menstruação nos seus projetos e em casa são procedimentos importantes na promoção da saúde e do bem-estar.

A aquisição do serviço deve ser realizada por demanda, de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o caráter estimativo da necessidade.

Vale ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da vantajosidade, da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Autarquia em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

A área responsável Escola de Música e Praça da Juventude

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está contemplado no plano de contratações anual - Outros serviços de pessoa jurídica - Item 10, publicado no Portal da Transparência do Município de Marabá (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratAnual-2024.pdf>).

A contratação objeto desse processo está elencada como uma das prioridades na preservação da cultura, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento.

O planejamento estratégico engloba várias aquisições indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Dentre seus objetivos, está a introdução dos serviços da FCCM na sociedade a critério de captar pessoas e adentrar a cultura na população, que visa assegurar a obrigatoriedade em oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como acesso aos objetos e demais insumos necessários à higiene pessoal, que impactam na vida dos jovens em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega dos materiais em até 05 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento.

Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.

Necessária apresentação de amostras.

As aquisições dos itens deverão estar de acordo com as legislações pertinentes do Ministério da Saúde e normas da ANVISA. Como toda norma está sujeita a revisões periódicas, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

1. RESOLUÇÃO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 da Anvisa: Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

2. RESOLUÇÃO - RDC Nº 528, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 da Anvisa: Dispõe sobre elementos de ação conservante permitidos nos produtos, relacionadas a higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

3. RESOLUÇÃO - RDC Nº 529, DE 04 DE AGOSTO DE 2021 da Anvisa: Dispõe identificação de 1.404 substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

Não houve contratação anterior.

Não está padronizado pelo catálogo de padronização de compras, serviços e obras do governo federal.

Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser repostos, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O presente objeto desta licitação é o registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal e de menstruação para os jovens dos Projetos desenvolvidos pela Fundação Casa da Cultura e suas extensões.

Quantitativo dos kits de menstruação e kits de higiene pessoal escolar se baseia no processo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos matriculados em 2024.

A estimativa do quantitativo foi realizada com base nos dados de total de vagas disponibilizadas para Escola de Música, e dos projetos das extensões, com início letivo no ano de 2024

Ressalta-se que a aquisição dos itens deve observar a planilha abaixo, que descreve as especificações apurados pela FCCM e suas extensões. Quantitativo a ser contratado:

PLANILHA DE MEDIA			
LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
1	950	Pacote	Absorvente íntimo descartavel com abas, antialérgico, cobertura seca, com alto poder de absorção. (pacote com 08 unidades) embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.
2	950	Pacote	Lenço umedecido , não tecido, sem álcool, com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm, cor branco, fragrância suave (pacote com 50 unidades) embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote
2	250	Pacote	Absorvente íntimo interno , fácil de colocar; maior segurança, proteção que absorve melhor o fluxo (pacote com 08 unidades) embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote
4	950	Unidade	Necessaire para uso pessoal: em PVC transparente costura resistente fechamento com zíper; medidas 15cm largura x 30cm comprimento x 9cm
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
1	950	Unidade	Escova dental confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno medindo 17cm, cerdas de nylon macias
2	950	Unidade	Creme dental com fluor sem aroma, pesando 90gr, embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.
3	950	Unidade	Sabonete em barra 90g, suave, para higienização, na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote
4	950	Unidade	Desodorante antitranspirante , neutro, rollon 70ml, para proteção 24h, sem perfume, embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote
5	950	Unidade	Shampoo 350ml , para todos os tipos de cabelos diversas fragrâncias, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro da anvisa.
6	950	Unidade	Pente de plástico com dentes largos para cabelo de todos os tipos, cor preto, azul ou verde, tamanho igual ou superior a 14cm com cabo.
7	950	Unidade	Fio dental , para remoção de placa bacteriana interproximal, Confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural embalagem com 100metros embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote
8	950	Unidade	Necessaire para uso pessoal: em PVC transparente costura resistente fechamento com zíper; medidas 15cm largura x 30cm comprimento x 9cm

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados o levantamento de mercado para obtenção de preços com contratações similares feitas por outros órgãos públicos, tal pesquisa, verificou-se que nos objetos contratado estão agregadas os bens objeto deste estudo preliminar são bens de natureza comum, e o próprio Mercado se ocupa de estar com produtos de alto e rápido grau de inovação, logo há adequações do mercado.

Assim, a solução encontrada pela Administração será não continuada, e a contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, por lotes será a melhor alternativa para a contratação destes serviços, visto que favorece a amplitude na competição.

Desse modo, o método utilizado para construir a estimativa de preços da presente contratação foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a saber:

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Em síntese, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizado mediante a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Utilizados como métodos para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bancos de preços incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros acima elencados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A definição pela registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de kits de higiene pessoal e de menstruação para os jovens dos Projetos desenvolvidos pela Fundação Casa da Cultura e suas extensões, portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o lote 01 é de R\$ 60.155,00 (sessenta mil cento e cinquenta e cinco reais), para o Lote 02 é de R\$ 101.868,50 (cento e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total da licitação de R\$ 162.023,50 (cento e sessenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta centavos)

Para a realização de levantamento de mercado, será utilizado, para efeito de estimativa de preço, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN n.º 65/2021.

Para cotação dos itens, foram utilizados a combinação dos preços previstos nos Incisos I, II e IV do art. 5º da IN n.º 65/2021.

Para obter o valor estimado da referida licitação, foram realizadas pesquisas de Preços no Painel de Preços, Banco de Preços, e com fornecedores que vendem materiais similares, atendendo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020. "Art. 5º

Realizamos ainda pesquisas de preços com fornecedores abaixo relacionados:

· R DA S COSTA E MENDONÇA.

· G OLIVEIRA E CIA LTDA

· A ALENCAR

Das empresas que foram solicitadas cotações, apenas as empresas R DA S COSTA E MENDONÇA e G OLIVEIRA E CIA LTDA, apresentaram cotação para todos os itens. A empresa A Alencar não respondeu o ofício encaminhado.

Assim, a solução encontrada pela Administração será não continuada, e a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por lote será a melhor alternativa para a contratação destas aquisições, visto que favorece a amplitude na competição.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Utilizados como métodos para obtenção do preço estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bancos de preços e fornecedores incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros acima elencados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de menstruação e kits de higiene pessoal para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá e suas extensões, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada na presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Folha 31 Quadra especial Lote 01, BAIRRO Nova Marabá – CEP. 68.507-670, Marabá/PA, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o lote 1 e outra para o lote 2, ou empresa única que atenda os dois lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a entrega do objeto visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

Executar as demandas com intuito de apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Fundação Casa da Cultura, além do cumprimento de sua missão Institucional.

Benefícios Diretos: Os utensílios e produtos de higiene pessoal, são destinados ao uso das crianças e adolescentes que encontram-se acolhidos nos Projetos da Fundação Casa da Cultura e suas extensões, que visa assegurar a obrigatoriedade em oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, bem como acesso aos objetos e demais insumos necessários à higiene pessoal, como conhecedora da realidade dessas crianças.

Benefícios indiretos: O material permitirá que a Fundação proporcione hábitos que envolvem a higiene pessoal e kit de menstruação nos seus projetos e em casa são procedimentos importantes na promoção da saúde e do bem-estar.

Desse modo, espera-se com a pretensa contratação o atendimento das necessidades desta fundação, com o cumprimentos de sua missão institucional.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá providências prévias ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de logística reversa dos materiais utilizados a serem contratados deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final de resíduos.

O processo de produção/fabricação deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Assim, prevendo possíveis impactos ambientais é necessário:

usar avaliação de ciclo de vida para verificar impactos ambientais de produtos e embalagens;

reduzir o material de embalagens;

incentivar a concepção de produtos recicláveis ou reutilizáveis;

considerar a toxicidade de materiais e produtos, matéria-prima renovável, eficiência energética, uso de água, redução de emissões de gases e desperdícios;

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando que o material a serem contratados devem ser prestados dentro de prazo solicitado e de forma satisfatória, a demora na entrega dos mesmos poderá prejudicar o andamento das atividades pedagógicas, desenvolvidas com os alunos dos projetos e da escola de música.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista, o resultado obtido neste Estudo técnico Preliminar, conclui-se PELA VIABILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

Marabá - PA, 14 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Léia Lino Barbosa

Téc. Administrativo
Mat. Funcional n.º 800.

Documento assinado eletronicamente

Patrícia Machado Almeida
Assessor Técnico Especial X
Mat Funcional n.º 55.780.

Documento assinado eletronicamente

Mariana de Jesus dos Santos
Assessor Técnico Especial IV
Mat. n.º Funcional 55.771

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Wania Cristina Gomes Ferreira
Presidente da FCCM
Portaria n. 1342/2024-GP



Documento assinado eletronicamente por **Wania Cristina Gomes Ferreira, Presidente**, em 08/07/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Jesus dos Santos, Equipe de Apoio**, em 08/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Léia Lino Barbosa, Coordenadora Especial de Licitações**, em 08/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado Almeida, Equipe de Apoio**, em 08/07/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0060201** e o código CRC **4EBB9233**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
dep.pessoal@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000022/2024-86

SEI nº 0060201